



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.826/2.023

AUTOR: PM

ORIGEM: PL/GAB nº 001/23

“Concede reajuste de vencimentos, proventos e pensões de servidores ativos, inativos, pensionistas e de empregados públicos do Poder Executivo Municipal de Amambai/MS e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 13/02/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido, a título de acréscimo remuneratório, aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos efetivos do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar Municipal nº 058/2018 o índice de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base.

§1º. O índice estabelecido no *caput* vigorará a partir do pagamento referente ao mês de fevereiro de 2023.

§2º. O índice não será aplicado aos cargos em comissão e funções de confiança descritos nas tabelas anexas à Lei Complementar Municipal nº 058/2018.

Art. 2º Fica concedido, a título de revisão geral de remuneração, aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos efetivos do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar Municipal nº 058/2018 o índice de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), incidente sobre o vencimento base.

§1º. O índice estabelecido no *caput* vigorará a partir do pagamento referente ao mês de março de 2023.

§2º. O reajuste não será aplicado aos cargos em comissão e funções de confiança descritos nas tabelas anexas à Lei Complementar Municipal nº 058/2018.

Art. 3º Fica concedido, a título de revisão geral de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos em provimento efetivo de que trata a Lei Complementar Municipal nº 001/2003 o índice de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), incidente sobre o vencimento base.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, nº 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

§1º. O índice estabelecido no *caput* vigorará a partir do pagamento referente ao mês de março de 2023.

§2º. O reajuste não será aplicado aos cargos em comissão e funções de confiança descritos nas tabelas anexas à Lei Complementar Municipal nº 001/2003.

§3º. O índice de que trata o *caput* deste artigo será aplicado também aos empregados públicos descritos na tabela constante no anexo único da Lei Municipal nº 2.045/2007.

Art. 4º Os reajustes previstos nesta Lei são extensíveis aos inativos e pensionistas que tenham paridade para reajustamento de seus benefícios, nos termos descritos pela Constituição Federal.

Art. 5º As tabelas constantes das Leis Municipais descritas nesta Lei deverão ser revisadas mediante Decreto, aplicando-se os percentuais respectivos nos meses de incidência definidos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº3281Pag:015
Em:15/02/23

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, nº 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

DDE01E4BD6F14B7FB757741C9779C0D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCINEY MULLER BAMPI em 20/03/2023 14:39:40
CPF:***.***-681-04
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC INSTITUTO FENACON RFB G3
- ✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA em 20/03/2023 16:21:48
CPF:***.***-161-68
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DDE01E4BD6F14B7FB757741C9779C0D9>